



PREFEITURA MUNICIPAL
Santa Maria do Oeste

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI N° 521/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº279/2010, e da outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU e EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte;

L E I

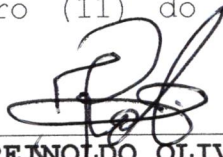
Art. 1°: Fica Alterado o Art. 10 e Anexo I da Lei Municipal nº 279/2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10: Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter o lote mínimo de 200m² (Duzentos metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de interesse Social (ZEIS).

Art. 2°: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal nº 279/2010.

Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, ao vigésimo segundo (22°) dia do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).



JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CNPJ: 95.684.585/0001-12

Rua Alexandre Kordiak, 87 – Centro – Santa Maria do Oeste–PR, CEP: 85230-000

Fone/Fax: (042) 3644 1129/3644 1149/3644 1363

E-mail: camaramunicipalsmo@gmail.com

Ofício nº 136/2018

Santa Maria do Oeste, 20 de novembro de 2018.

Senhor Prefeito:

Comunicamos a Vossa Excelência que em Sessão Ordinária do dia 19 de novembro de 2018, foi aprovado por unanimidade o Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal n.º 023/2018, conforme cópia em anexo.

Sendo assim, estamos encaminhando ao Executivo Municipal os referidos documentos para que sejam tomadas as devidas providências.

Atenciosamente.

Rozelia de Fátima Saldanha,

Secretária Administrativa.

DD. Senhor

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Santa Maria do Oeste - PR

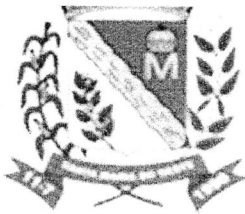
Prefeitura M. de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO Nº 644/2018

Data 21/11/2018

Interessado Câmara Municipal

Assunto Ofício nº 136/2018



Santa Maria do Oeste

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N° 10° - CEP: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1359

PROJETO DE LEI N° 023/2018

SÚMULA: Altera a Lei Municipal n° 279/2010, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANA**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, **CONSIDERANDO**, o que dispõe a Lei Orgânica deste Município em seu Artigo 37, remete a Egrégia Câmara dos Vereadores o seguinte

PROJETO DE LEI


Art. 1°: Fica Alterado o Art. 10 e Anexo I da Lei Municipal n° 279/2010, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 10: Os loteamentos de interesse social, quando promovidos por iniciativa pública ou privada, poderão ter o lote mínimo de 200m² (Duzentos metros quadrados), obedecidos aos demais requisitos da legislação federal, estadual e municipal sobre as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2°: Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Lei Municipal n° 279/2010.

Art. 3°: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 31 de outubro de 2018.


JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA
Prefeito Municipal